

## STI recomenda a leitura da Política de Utilização do Correio Eletrônico




### **Objetivo é disciplinar o uso do correio eletrônico na Instituição**

Desde setembro de 2008, o Tribunal Regional do Trabalho da Paraíba possui política normatizando o uso do correio eletrônico (e-mail) na Instituição, editada através do Ato TRT GP n.º 215/2008, sendo parte da Política de Segurança da Informação, conforme RA nº 065/2007.






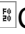




Segundo Rodrigo Mafra, responsável pela Divisão de Segurança da Informação, hackers costumam utilizar o e-mail para a disseminação de vírus e spam (mensagens não solicitadas).

Exemplos recentes incluem o envio de mensagens falsas em nome de órgãos públicos, como a Receita Federal e a Procuradoria Regional do Trabalho.

Conforme a política aprovada, dentre as ações consideradas como uso indevido do correio eletrônico, podemos destacar:

-  Utilizar o correio eletrônico para o envio de mensagens com conteúdo não relacionado às atividades da Instituição;
-  Enviar qualquer tipo de spam ou vírus;
-  Enviar mensagens a todos os usuários sem a devida autorização.

É fundamental que magistrados e servidores observem as normas e recomendações publicadas, visando assim evitar transtornos como:

-   Não recebimento de e-mails devido ao estouro do limite da caixa postal do usuário, causado pelo recebimento de um grande número de spam;
-   Perda de produtividade em decorrência do tempo extra necessário para a leitura de e-mails não solicitados;
-   Consumo desnecessário de recursos computacionais em virtude do aumento do tráfego na rede, da má utilização do espaço de armazenamento nos servidores de correio, etc.
-   Contaminação de computadores por vírus através de anexos contaminados;
-   Roubo de informações sigilosas, como senhas, números de cartões de créditos, etc., através de computadores contaminados.

O Comitê de Segurança da Informação e a Secretaria de Tecnologia da

Informação recomendam a leitura, na íntegra, da Política de Utilização do Correio Eletrônico e da Cartilha de SI Correio Eletrônico, disponíveis em:

<http://intranet.trt13.jus.br/modules.php?name=Content&pa=showpage&pid=91>

0 visualizações nos últimos 30 dias

**Tribunal Regional do Trabalho 13ª Região - Paraíba**

Av. Corálio Soares de Oliveira, S/N, Centro - João Pessoa/PB - (próximo à Praça da Independência) - 58013-260 - CNPJ: 02.658.544/0001-70 Fone: (83) 3533-6000

---